



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Luz/MG destinado ao provimento de cargos efetivos criados pela Lei Complementar Municipal nº 198/2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO a criação do cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar e a ampliação de vagas para o cargo de Secretário Parlamentar por meio da Lei Complementar Municipal nº 198/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência e segurança jurídica do concurso público destinado ao provimento dos referidos cargos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento, à governança e à fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO o processo de contratação de empresa especializada para organização e execução do concurso público, sem prejuízo da supervisão administrativa pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Luz/MG, destinada a acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame voltado ao provimento dos cargos efetivos criados pela Lei Complementar Municipal nº 198/2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I – Adriana Lívia Bernardes Silva, Presidente;

II – Betânia Pereira Martins, Membro;

III – Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro, Membro.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores da Câmara Municipal sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

- I – acompanhar e supervisionar a execução do contrato firmado com a empresa responsável pela organização e execução do concurso público;
- II – colaborar na elaboração e validação da minuta do edital e de seus anexos;
- III – acompanhar o cronograma de execução do certame;
- IV – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução do concurso público;
- V – acompanhar as etapas de inscrição, aplicação de provas, divulgação de resultados e processamento de recursos;
- VI – registrar e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou ocorrências relevantes verificadas no decorrer do certame;
- VII – atuar como instância administrativa de apoio à Administração na interlocução institucional com a empresa organizadora;
- VIII – auxiliar na instrução de eventuais demandas administrativas, recomendações de órgãos de controle ou questionamentos relativos ao concurso público.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da Administração Pública, garantindo a lisura, a transparência e a regularidade do concurso público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 10 de março de 2026.

Vereador ROGÉRIO APARECIDO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Luz